



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores para atender às necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, conforme especificações abaixo:

1.1.1 Veículo do tipo sedan, na cor PRETA

- tipo sedan 4 portas;
- novo, zero quilômetro;
- ano de fabricação/modelo 2016 ou 2017
- motor com no mínimo 1.500 cilindradas (aproximadamente);
- bicombustível (gasolina/álcool)
- Potência mínima de 100 cv ou superior;
- transmissão manual, ou automática ou automatizada de no mínimo 5 velocidades à frente e uma à ré;
- capacidade para 5 pessoas incluindo o motorista;
- freios com sistema ABS;
- airbags frontais no mínimo;
- rádio CD player Mp3 com entrada USB e quatro autofalantes, antena, tomada 12V;
- ar-condicionado;
- direção eletro-hidráulica, elétrica ou hidráulica;
- desembaçador traseiro;
- vidro elétrico nas quatro portas;
- trava elétrica nas quatro portas;
- jogo de tapetes completo;

1.1.2 Os veículos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT;

1.1.3 Os opcionais ofertados deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, com peças originais ou não, para os veículos às condições solicitadas.

1.2 Quantitativo e valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD
01	Veículo automotor (conforme especificações do TR)	04



2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo da aquisição é adquirir veículos em perfeitas condições ordinárias dos serviços administrativos, que exigem constantes deslocamentos. Exercida por este conselho, uma vez que os municípios em Goiás e no Distrito Federal.

ir veículos em perfeitas condições ordinárias dos serviços administrativos, o a fim de viabilizar a atividade de fiscalização pois necessitam deslocar-se para diversas cidades

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto licitado, veículos automotores, classifica-se perfeitamente como bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação de compra. Todos os custos relativos à entrega correrão por conta da contratada.

4.1.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que a contratada apresente justificativa aceita pelo CREDITO 11.

4.2 Os veículos deverão ser entregues na sede do CREDITO 11, situada no SRTVS Qd. 701 Bloco 1 Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000.

5. DA GARANTIA

5.1. Mínima de 1 (um) ano, ou a assegurada pelo fabricante, se maior, a contar da entrega do objeto, observado o seguinte:

a) a empresa deverá responsabilizar-se pela prestação de assistência técnica no Distrito Federal e pela troca de peças defeituosas, durante o prazo de garantia;

b) na hipótese da alínea anterior, a empresa responsabilizar-se-á integralmente por todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

c) o prazo para permanência do veículo na oficina não excederá 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da ordem de serviço, emitida pelo executor do contrato.

6. DO RECEBIMENTO

5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas aplicação das penalidades.

5.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada

7. D.

7.
especifica
OBJETO/
contratada

objeto e cotejar as
VERIFICAÇÃO DO
preço da proposta da
pretendidas.

7.
com o objeto

condições, relacionados

7.
do objeto
discordar
OBJETO/
apresentada.

provisório ou definitivo
efeitos, quer por
VERIFICAÇÃO DO
preço ou na proposta

7.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.6. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- (())
- 8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual conste a garantia e prazo de garantia;
- 8.3 Responder com os artigos 12, 13 e 14 do Edital (artigos 990);
- 8.4 Substituir este Termo de Referência;
- 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.8 Entregar os veículos com emplacamento em nome do CREFITO11 (sem ônus adicionais para a contratante).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será

10. ALTE

É a
jurídica, d
habilitaçã
contrato; r
Administra

11. CON

- 11.1 [...] 1
acompanhar 3
ocorrência 2
regularização de falhas ou defeitos observados.

- ()
éais)
- 11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa na forma prevista no item seguinte;
 - c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - d) O CREFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:
 - d1.) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quando esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e cobrável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
 - d2.) Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.
 - d3.) Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.

e) As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas do ao CONTRATADO.

f) Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apres defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do receb notificação.

g) As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre s ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outr cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumid 8.078/90).

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.66 , as empresas e os profissionais que:

12.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, 22 de fevereiro de 2017

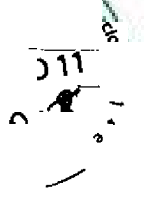
**CATYUCIA ANDRADE FELIX
PREGOEIRA OFICIAL**

À autoridade competente para aprovação do Termo de Referência e realização de Processo Licitat úrio na modalidade Pregão Presencial.

APROVO.

Brasília, de de 2017.

BRUNO METRE FERNANDES
Presidente do CREFITO11



MT 54.940⁰⁰
EU

<http://www.> os et s-s da/

Conheça a versão:

Acabamento

0

SAD

... pode assistir e aguardar por seu veículo no conforto da sala de espera

ASSISTÊNCIA 24 HORAS

A Toyota coloca à disposição durante 1 ano, serviços de assistência técnica para auxílio no caso de pane ou colisão, em todo o território brasileiro, Argentina, Paraguai, Uruguai e Chile.

1996cc

137CV



- Acabamento na cor cobre (saídas de ar, console na parte central do painel)
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alças de segurança traseiras (incompatível com Sky Wind)
- Apoia-braço central no banco do motorista
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Bancos com assento anti-submarining
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Brake light
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)

COMPRE O SEU

M

Configurações

Versão 7

Revisão 10/2012

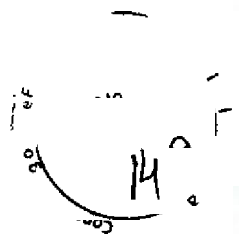
Finalizar

Finalizar

Finalizar

Resumo e Detalhes

1/1/2012



OFERTA VÁLIDA ATÉ 01/03/2017

LOGAN

EXPRESSION 1.6 SCE SÉRIE ESPECIAL

- › Até 14 km/litro na cidade
- › Motor SCe até 21% mais econômico
- › Tecnologia Stop/Start

R\$ 49.500 À VISTA
OU ENTRADA DE R\$ 42.075 +48x R\$175/MÊS

TAXA 0%



IF nº
de de
) lida até
s: 85% de
% a.m e Taxa de
.to no valor de
96. Custo Efetivo
ito a análise e
condição vendas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017
PROCESSO Nº 01/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO (CREFITO 11), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 12, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: xx de xxxx de xxxx

Horário: xx:xx (xx horas - horário local)

Endereço: SRTVS QD. 701 BLOCO I ED. PALÁCIO DO RÁDIO I SALA 308 ASA SUL, BRASÍLIA/DF.

Credenciamento: das xx:xx horas às xx:xx horas

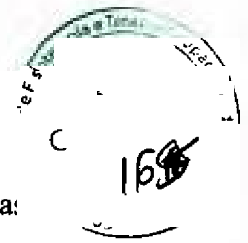
1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores, visando atender às necessidades do **CREFITO 11**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta apenas para os itens de seu interesse.



Embreagem com acionamento hidráulico
Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
Faixa horizontal no painel com tecnologia Insert Molding
Faróis biparábola
Faróis de neblina
Fiat Code 2ª geração
Follow me home
Friso cromado na tampa do porta-malas
Ganchos de fixação de carga no porta-malas
HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
Hodômetro digital (total e parcial)
Iluminação do porta-malas
Indicador de temperatura externa
Indicador gradual de temperatura da água
Indicador gradual do nível de combustível
Kit parafusos antifurto das rodas (um por roda)
Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
Logo Push (Sistema de abertura elétrica do porta-malas)
Luzes de leitura dianteira e traseira com dimmer (redução/aumento gradual de intensidade)
Luzes de leitura dianteiras (com spot)
Minissaias laterais na cor preta
My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
Novo Motor E.torQ 1.6 16V Flex
Para-brisas degradê
Para-choques, maçanetas externas e retrovisores na cor do veículo
Porta-luvas iluminado
Porta-óculos (incompatível com Sky Wind)
Relógio digital
Retrovisores externos com comando interno mecânico
Revestimento externo na coluna central das portas
Revestimento interno da soleira das portas
Revestimento porta-malas completo
Rodas de liga leve 6.0 x 16" + Pneus 195/55 R16 (Baixa resistência a rolagem)
Rádio Connect CD MP3/WMA integrado ao painel com RDS, entrada USB, Viva-voz Bluetooth® função Audio Streaming
Tomada 12V
Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
Ventilador de 3 velocidades com recírculo
Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
Vidros elétricos traseiros com one touch e antiesmagamento
Volante EAS - Energy Absorbing System
Volante com regulagem de altura
Volante em couro com comandos do rádio 6 botões
Válvula antirrefluxo de combustível



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observada: contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de referência;

1.4.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preço;

1.4.3. ANEXO III - Termo de credenciamento;

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

1.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.9. ANEXO IX - Termo de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que estejam nas seguintes condições:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

17B

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

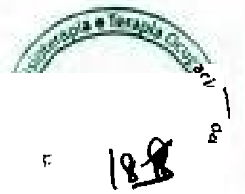
2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.

3.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

a) se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; instrumento particular com reconhecimento de firma.



3.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital- Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.

3.3. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4. As Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração (conforme modelo no Anexo V), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

3.5. A não apresentação da declaração do item 3.4, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

3.6. A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP que sagrar-se vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá apresentar no credenciamento certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitido a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

3.8. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme e o anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 01/2006 (Anexo I), sob pena de

4.1.4. Envelopes fechados e caracteres d

ENVELOPE Nº OCUPACIONAL "PROPOSTA DE PREGÃO PRESE NOME DA EMP / ERAPIA

ENVELOPE Nº OCUPACIONAL "DOCUMENTO: PREGÃO PRESE NOME DA EMP ERAPIA

4.2. Antes da Credenciamen for o caso, a I modelo se enc ntos para :xos e, se / 006 cujo

4.3. DO ENV

4.3.1. A "P

a) ser redig corrente, redigida co ssinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus Anexos;



- b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- c) ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;
- d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

4.4. O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo II, prever todos os custos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e incidentes), todos os custos diretos e indiretos necessários;

4.4.1. O critério de julgamento será a que oferecer o menor preço global, sendo a mais vantajosa para a CREFITO 11

4.4.2. O valor estimado do contrato é de R\$ 215.729,60, para um período de 1 (um) ano.

4.4.3. No valor estimado do contrato, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários, tais como mão-de-obra, tributos, materiais, previdenciários e demais, todos os custos diretos e indiretos incidentes.

4.5. Todas as condições de pagamento e de entrega deverão estar de acordo com a definição do licitante, sendo a mais vantajosa para o licitante, sendo a base os preços cotados com todos os custos cabíveis inclusos. A base de cálculo será os preços ofertados.

4.6. Quaisquer alterações, acréscimos ou diminuições não serão admitidos na proposta ou em seus anexos, não sendo aceitos pleitos de alteração de preços.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

4.8. Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.9. DO ENVELOPE Nº. 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 03 2017
PROCESSO Nº 01/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO (CREFITO 11), torna publico para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fara realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatorio obedeceu a Lei n 10.520, de 2002, ao Decreto n 3 555, de 2000, à Lei n 8 078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e subsidiariamente à Lei n 8 666, de 1993, bem com à legislação correlata e demais exigencias previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: xx de xxxx de xxxx

Horário: xx:xx (xx horas - horário local)

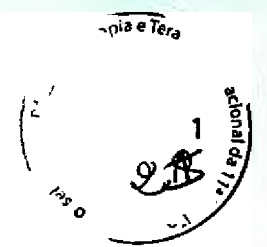
Endereço: SRTVS QD. 701 BLOCO I ED. PALÁCIO DO RÁDIO I SALA 308 ASA SUL, BRASÍLIA/DF.

Credenciamento: das xx:xx horas às xx:xx horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores, visando atender às necessidades do **CREFITO 11**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta apenas para os itens de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I Termo de referência;

1.4.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preço;

1.4.3. ANEXO III - Termo de credenciamento;

1.4.4. ANEXO IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.4.5. ANEXO V Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

1.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.9. ANEXO IX - Termo de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que estejam nas seguintes condições:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 9º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

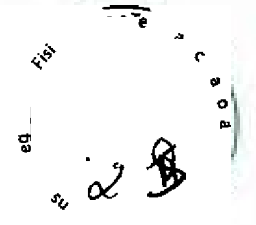
2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.

3.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

a) se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; instrumento particular com reconhecimento de firma.



3.2. Com
declaração
Edital- I
ou recus

3.3. Som
certame,
preços, l
recorrer
dos lanc
licitante
direito d

3.4. As l
tratamen
dezembr
Anexo V

3.5. A n
implicar
favoreci

3.6. A M
certame,
credenci
pela Re
procedir

3.7. Dec
participa
para dua

3.8. Som
envelope

4. DA ABE

4.1. A a
indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de coope enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo anexo), sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
NOME DA EMPRESA E CNPJ

ENVELOPE Nº. 2: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
NOME DA EMPRESA E CNPJ

4.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo VI.

4.3. DO ENVELOPE Nº. 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.3.1. A “Proposta de Preços” deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus Anexos;



- b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- c) ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;
- d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

4.4. O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo II, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

4.4.1. O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a CREFITO 11 será a que oferecer o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

4.4.2. O valor máximo estimado para a presente aquisição é de R\$ 215.729,60, para um período de 12 (doze) meses.

4.4.3. No valor da taxa deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos, (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

4.5. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a outro título.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

4.8. Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.9. DO ENVELOPE Nº. 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

4.9.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno deverão apresentar dentro do Envelope nº. 2 a documentação exigida no item 9 deste edital.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquele que apresentar propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL de cada item.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



7.4.4. Caso sejam iden
referido intervalo de 5/
licitantes primeiro poderá apresentar nov

7.4.5. Havendo êxito neste procedimentc
classificada no certame, para fins de ace
oferta inicial apresentada por ME/EPP/
participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.5.2. O fornecedor que possuir qualquer dos critérios de desempate deverá manifestar-se

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada e em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o site da Receita Federal a fim de verificar o enquadramento da empresa como ME/EPP.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do veículo ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de manuais, folhetos ou posturas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão e promover diligência a fim de verificar o objeto ofertado.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

pela

ativa,
ística

m de
lentre
iva, a
ídica

, por

m de
tre as
va, a
ca da

, por

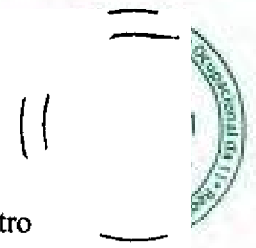
legal,
tante,
om a

or da

a por
órgão

dica e

9.3.1 Habilitação jurídica:



- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 9.3.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.3.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.2.5 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 9.3.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.2.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 9.3.3.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.3.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 9.3.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.3.3.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e

demonstrações contábeis referentes ao período da sociedade;

9.3.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

9.3.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.3.2. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 7.054, de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

35

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de

N
36

1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

10.2. Estando de posse da relação dos licitantes credenciados a Pregoeira fará a seleção verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se necessário, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, dando ciência ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

10.3. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, examinando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio.

10.4. É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise destas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

10.5. Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.6. Cumprido o item 10.3, serão desclassificadas as propostas que:
a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
b) apresentarem propostas alternativa, tendo opção de preço ou empresa, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;

10.7. Para fins de classificação das propostas será considerado o menor preço unitário.

10.8. A Pregoeira procederá a classificação da proposta de menor preço, e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a proposta de menor preço ofertado para o lote, a fim de participarem dos lances verbais.

10.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 10.7., a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço ofertado pelo objeto, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

10.10. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

10.11. Os licitantes proclamados classificados, apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor preço ofertado por item licitado, perfazendo o menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.

10.12. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor ofertado por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do menor valor ofertado, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

10.14. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter melhor valor.

10.15. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Se a oferta não for aceita, a Pregoeira procederá à análise da próxima proposta melhor classificada, até que encontre uma proposta que atenda às exigências do instrumento convocatório.

10.17. Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

10.18. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

e) produzidos no País;

f) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

g) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



h) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio

10.20. Se nenhum dos licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado.

10.21. A Pregoeira, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor valor ofertado pelo item, no caso do item 10.14.

10.22. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de melhor valor, e verificada as condições de desempate, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

10.24. O licitante vencedor, para sua contratação, deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão p
forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será co
prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitan
logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que co
contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos
indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção d
importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



13.
cc
li

ão, em comp tibilidade
ualificação exigidas na

14.
C
ve
ci

or um representante da
ncias e as deficiências
ntratal, de tudo dando

14. I

14.1. O prazo de validade do presente Edital é de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a protocolização e aceitação pelo setor financeiro do CRFITO 11 da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado por servidor responsável.

18.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões de Débitos atualizadas com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

18.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, esta deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.1. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.5. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo ao CREDITO 11 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.7. O valor do objeto será fixo e irrevogável.

19. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 62211020103001.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.1.9. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no item seguinte;

c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

d) O CREFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

d1.) Multa de 1% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, irrevogável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

d2.) Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.

d3.) Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.

e) As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.

terça-feira 13/10/11
R
IT 11
438
a o
mento da

- f) Em qual defesa por notificação
- g) As penalidades a serem aplicadas e as medidas a serem tomadas (Lei nº. 8

A critério do CREFIT cumulativamente.

podendo
le outras
sumidor
plicadas

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Até 02 (dois) qualquer pessoa pode

pública,

21.2. A impugnação SRTVS Qd. 701 B Brasília/DF, CEP: 70

ndereço:
Asa Sul,
as.

21.3. Caberá ao Preg

oras.

21.4. Acolhida a im certame.

ação do

21.5. Os pedidos de e ao Pregoeiro, até 03 pública, exclusivame

enviados
a sessão
).

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de

22.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

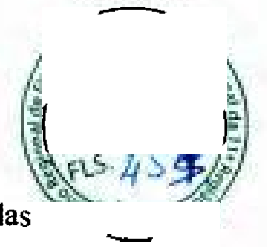
22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no CREFITO 11, situado no endereço: SRTVS Qd. 701 Bloco 1 Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 19:00 horas.

22.12.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crefito11.gov.br.

22.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I,



Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 19:00 horas

22.14. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

22.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, de de 2017

**CATYUCIA ANDRADE FELIX
PREGOEIRA OFICIAL**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



1. OBJETO

1.1 Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores para atender às necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11, conforme especificações abaixo:

1.1.1 Ve'

-

-

-

v

-

t

-

-

-

1.1.2 Os
Al

1.1.3 Os
pe
ve'

1.2 Quanti

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição tem por objetivo adquirir veículos em perfeitas condições, com vistas ao cumprimento das atividades ordinárias dos serviços administrativos, que exigem constantes deslocamentos. Bem como a fim de viabilizar a atividade de fiscalização exercida por este conselho, uma vez que os profissionais necessitam deslocar-se para diversas cidades em Goiás e no Distrito Federal.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto licitado, veículos automotores, classifica-se perfeitamente como bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo estabelecido, contados da solicitação de compra. Todos os custos relativos à entrega correrão por conta da contratada.

4.1.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que a contratada apresente justificativa aceita pelo CREFITO 11.

4.2 Os veículos deverão ser entregues na sede do CREFITO 11, situada no SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000.

5. DA GARANTIA

5.1. Mínima de 1 (um) ano, ou a assegurada pelo fabricante, se maior, a contar da entrega do objeto, observado o seguinte:

a) a empresa deverá responsabilizar-se pela prestação de assistência técnica no Distrito Federal e pela troca de peças defeituosas, durante o prazo de garantia;

b) a contratada deverá arcar com o custo de transporte e frete para entrega e retirada dos veículos, bem como com o custo de manutenção e reparação dos mesmos, durante o prazo de garantia, e deverá arcar integralmente por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

c) a contratada deverá responder por danos materiais e morais decorrentes de atrasos superiores a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, quando não houver justificativa aceita pelo CREFITO 11.

6. DA RESPONSABILIDADE

6.1 A contratada será responsável por garantir a entrega dos veículos em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e responderá por danos materiais e morais decorrentes de atrasos superiores a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, quando não houver justificativa aceita pelo CREFITO 11, bem como por danos decorrentes de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, com recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar um servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e cotejar as especificações técnicas com as constantes deste TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, do instrumento convocatório e da proposta da contratada, com as características pretendidas.

7.2. Solicitar os documentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto.

7.3. Emitir o termo de recebimento provisório ou definitivo do objeto, quer no tocante a defeitos, quer por discordância, com base no TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, do instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.6. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

(()

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência garantia ou validade;

- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.8 Entregar os veículos com emplacamento em nome do CREFITO11 (sem ônus adicionais para a contratante).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- ()
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa na forma prevista no item seguinte;
 - c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - d) O CREFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:
 - d1.) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
 - d2.) Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.
 - d3.) Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.
 - e) As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.



f) Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apre defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebim notificação.

g) As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, de de 2017

CATYUCIA ANDRADE FELIX
PREGOEIRA OFICIAL

À autoridade competente para aprovação do Termo de Referência e realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial.

APROVO.

Brasília, de de 2017.

BRUNO METRE FERNANDES
Presidente do CREFITO 11



Prazo de Validade desta proposta: (no mínimo 60 dias)

Declaro conhecer e concordar com todas as exigências do edital 03/2017 e seus anexos.

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA: /___/_____

PROPONENTE CNPJ



MODELO 1
PORTE, OU

(Nome/Razão
intermédio de s
identidade n° _____
disposto na Le
empresa de pequeno po
3º da referida lei.

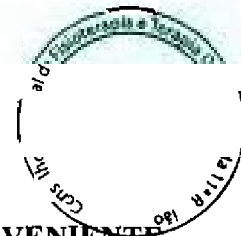
_____ ° _____

Representante Legal

RG n°

CPF n°

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Pregão presencial 03/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (.....), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

Pregão presencial 03/2017

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº (.....), declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE

Pregão presencial 03/2017

(NOME DO REPRESENTANTE), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA) doravante denominado (NOME DA EMPRESA), para fins do disposto no Edital do Pregão presencial 04/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar independentemente pelo (NOME DA EMPRESA) parte, direta ou indiretamente, informada, potencial ou de fato do Pregão presencial / de maneira todo ou em participante qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta 03/2017, não foi informada, discutida ou fato do Pregão presencial 03/2017 presencial ou de qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio, outro participante potencial ou de fato da licitação, de qualquer participar ou não licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente participante potencial ou de fato do Pregão referida / 03/2017, não qualquer outro do objeto da licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada / 017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CREFITO 11 antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

0
59

Por
CR
rep:
fisi:
resi:
Sal:
de:
ins:
nes:
con:
obj:
na:
de:
a es:

CL

O c
nec
de:

CL

Par
vin
Ref
pro
inst

CL

Par
a)
exe
b) c

- c) aprovar as solicitações de entrega dos veículos;
- d) exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) supervisionar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência (Anexo I), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- f) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento do objeto, por intermédio do servidor competente;
- g) efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteiramente a responsabilidade pela execução do contrato e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;
- f) solucionar qualquer tipo de problema relacionado ao fornecimento do objeto;
- g) informar à CONTRATANTE o nome do funcionário responsável pelo atendimento do CREFITO 11;
- h) entregar os veículos com emplacamento em nome do CREFITO11 (sem ônus adicional para a contratante).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O fornecimento dos veículos deverá ser iniciado após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º Das solicitações de serviço:

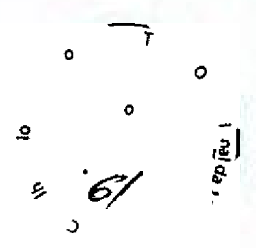
- a) os bens serão fornecidos mediante solicitação formal, emitida pelo CREFITO 11;
- b) as solicitações serão feitas conforme demanda da CONTRATANTE;

Parágrafo 3º - Durante o fornecimento deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 215.729,60 (duzentos e quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Parágrafo 3º O valor do contrato será fixo e irrevogável.



CLÁUSULA SÉTIMA

Parágrafo 1º - O contrato terá eficácia a partir da publicação.

Parágrafo 3º - A gestão ficará sob a responsabilidade dos Vasconcelos.

CLÁUSULA OITAVA

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, no setor financeiro do CREFITO 11, a Nota Fiscal/Fatura correspondente que deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente para ser atestada por servidor designado.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, devendo conter:

a) número;

b) valor;

c) valor;

d) prazo;

e) prazo;

f) prazo;

g) prazo;

h) prazo;

i) prazo;

j) prazo;

k) prazo;

l) prazo;

m) prazo;

n) prazo;

o) prazo;

p) prazo;

q) prazo;

r) prazo;

s) prazo;

t) prazo;

u) prazo;

v) prazo;

w) prazo;

x) prazo;

y) prazo;

z) prazo;

aa) prazo;

ab) prazo;

ac) prazo;

ad) prazo;

ae) prazo;

af) prazo;

ag) prazo;

ah) prazo;

ai) prazo;

aj) prazo;

ak) prazo;

al) prazo;

am) prazo;

an) prazo;

ao) prazo;

le) dias após a protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado por servidor responsável.

Parágrafo 5º - Para efeito de liberação de pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis atualizado e compatível com o objeto licitado.

Parágrafo 6º - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 4º, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo ao CREFITO 11 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 9º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do CREFITO 11 é nº 06.290.767/

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º - Em caso de inexecução parcial ou total, erro de execução, ou mora na execução, o Contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no item seguinte;

c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no con-
demais cominações legais.

Parágrafo 2º - A Administração aplicará ao Contratado as seguintes multas:

- a) Multa de 10 / (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia correspondente ao valor da proposta até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.

Parágrafo 3º - Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela Administração.

Parágrafo 4º - As multas aplicadas pela Administração serão descontadas dos valores devidos ao Contratado.

Parágrafo 5º - Em qualquer hipótese, o Contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo 6º - As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 5º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente do CREFITO 11.

Parágrafo 6º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

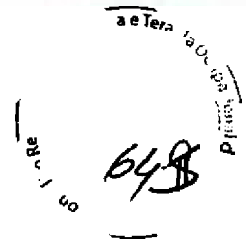
Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias al
teor, na presença de 2 (duas) testemunh 'm o assinam.

Bras . de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO

CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 11ª REGIÃO CREFITO 11

Processo N.º 000.000.01/2017
INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores para atender as necessidades do CREFITO 11.

ENCAMINHAMENTO

Trata-se de processo de Aquisição de 04 () veículos automotores para atender as necessidades do CREFITO 11.

Para manifestação da Procuradoria deste Conselho.

Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Caty Yade Felix
Presidente da Comissão de Licitação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO-CREFITO 11
PROCURADORIA JURÍDICA**



Parecer Processo 01/2017

Brasília, 24 de fevereiro de 2017.

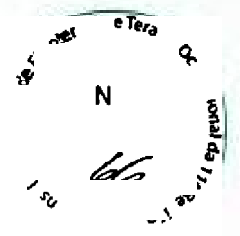
*EMENTA: Autarquia. Aquisição de
Veículos. Pregão Presencial*

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Procuradoria Jurídica solicitação de parecer acerca de procedimento para aquisição de veículos a serem utilizados pelo Departamento de Fiscalização desta Autarquia, que se desloca em todo Distrito Federal e Goiás para vistorias os locais que possuem Fisioterapia e Terapia Ocupacional, além da realização dos demais serviços administrativos de

a do presente
provado pela
dos referidos

nistração, e ao
Comissão de
om as devidas
ento, inclusive



C
a

C
I

{
E

I
C
]
I
C
I
I

i
,

i
S

i
b

r
S
e
e
C
e
e

O
O
O
S
O
e
e
r

s v
s f

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017
PROCESSO Nº 01/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO (CREFITO 11), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 30 de março de 2017

Horário: 15:00 (15 horas horário local)

Endereço: SRTVS QD. 701 BLOCO I ED. PALÁCIO DO RÁDIO I SALA 308 ASA SUL, BRASÍLIA/DF.

Credenciamento: das 14:45 horas às 13:00 horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores, visando atender às necessidades do **CREFITO 11**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta apenas para os itens de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas a contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I Termo de referência;

1.4.2. ANEXO II Modelo de proposta de preço;

1.4.3. ANEXO III - Termo de credenciamento;

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

1.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.9. ANEXO IX - Termo de Contrato.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que estejam nas seguintes condições:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.2.4. da Lei. °

2.2.5. restrit
72, § : °

2.2.6. Públic

2.2.7.

2.2.8.

2.2.9.

2.2.10
n° 8.6

2.3. O d
licitante.

3. DO CF DECLARA 123/2006.

3.1. No i
apresent:
(quinze)
forma:
a) se por
Social o
obrigaçõ
identidac
b) se p
procuraç~

atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; instrumento particular com reconhecimento de firma.



3.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pr declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital- Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.

3.3. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4. As Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração (conforme modelo no Anexo V), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

3.5. A não apresentação da declaração do item 3.4, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

3.6. A Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP que sagrar-se vencedora do certame, utilizando-se do tratamento diferenciado e favorecido, deverá apresentar no credenciamento certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente documento gerado pela Receita Federal, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao procedimento licitatório.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitido a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

3.8. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou d
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (confo
anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Comp
nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em
qualquer 006,
não pod não
deverá a

4.1.3. Decl ição
Normativa a da
Informação (xo),
sob pena de

4.1.4. Enve dos,
fechados e , em
caracteres c

ENVELOPE Nº PIA
 OCUPACIONAL a
 “PROPOSTA DE /
 PREGÃO PRESE
 NOME DA EMP

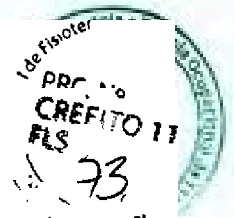
ENVELOPE N PIA
 OCUPACIONAL ~
 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/
 NOME DA EMPRESA E CNPJ

4.2. Antes da entrega destes ntos para
Credenciamento, a Declaraçã xos e, se
for o caso, a Declaração de /2006 cujo
modelo se encontra no Anexo VI.

4.3. DO ENVELOPE Nº. 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.3.1. A “Proposta de Preços” deverá:

a) se is expressões técnicas de uso corrente,
 rediç linhas, devidamente datada, assinada e
 rubr do licitante e ser elaborado segundo as
 exigê demais orientações do Edital e seus
 Anexos;



- b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- c) ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;
- d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

4.4. O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo II, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ u descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

4.4.1. O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a CREDITO 11 será a que oferecer o MENOR VALOR UNITÁRIO.

4.4.2. O valor máximo estimado para a presente aquisição é de R\$ 215.729,60, para um período de 12 (doze) meses.

4.4.3. No valor da taxa deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ u descontos, encargos, (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

4.5. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a outro título.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

4.8. Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.9. DO ENVELOPE Nº. 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

4.9.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar dentro do Envelope nº. 2 a documentação exigida no item 9 deste edital.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



7.4.4. Caso sejam idênticas as propostas dentro do referido intervalo de tempo, o licitante primeiro colocado será o vencedor. /

7.4.5. Havendo empate entre propostas, a melhor classificada no certame, ou a melhor oferta inicial apresentada pelo participante, prevalecerá a classificação inicial. / OOP

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

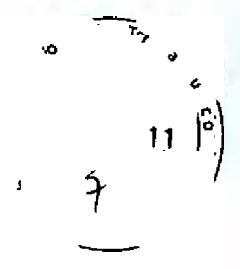
d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.5.2. O fornecedor que possuir qualquer dos critérios de desempate deverá manifestar-se após a anúncio da situação de empate, e deverão comprovar os critérios documentalmente.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. D

8.1. Como conc
classificada e m
44 e 45 da Lei C
Federal a fim de

8.2. Não ocorre
proposta classif
valor estimado |
especificações c

8.3. O Pregoeir
contendo as car
procedência, al
propostas, sob p

8.3.1. O preç
objeto oferta

8.4. Havendo ne
para a continuid

8.5. Se a propo.
Pregoeiro exar
classificação, at'

8.5.1. Nessa
preço melho

8.6. No julgame
sua substância,
atribuindo-lhes

8.7. Aceita a p
condição de hat

9. DA HABILITA

9.1. Como conc
proposta classif
condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio ou sócia que prevê, dentre as sanções administrativas, a proibição de contratar com o Poder Público ou de receber recursos financeiros de entidade ou pessoa jurídica da qual seja sócio ou sócia;

e) Caso a empresa licitante ou seu sócio ou sócia esteja inabilitado, por falta de qualificação;

f) Caso a empresa licitante ou seu sócio ou sócia não possua CNPJ ativa.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio ou sócia que prevê, dentre as sanções administrativas, a proibição de contratar com o Poder Público ou de receber recursos financeiros de entidade ou pessoa jurídica da qual seja sócio ou sócia;

9.1.2. Caso a empresa licitante ou seu sócio ou sócia esteja inabilitado, por falta de qualificação;

9.1.3. Caso a empresa licitante ou seu sócio ou sócia não possua CNPJ ativa, ou não esteja dentro do limite legal, estabelecido pelo inciso I do artigo 17 da Lei nº 8.666, de 1993, ou do inciso I do artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.457, de 2008, ou não possua CNPJ ativo;

9.2. Não caberá a aceitação de proposta de licitação de empresa ou de pessoa física não detentora da qualificação exigida;

9.2.1. O original da proposta de licitação deve ser autenticada por instrumento de autenticação em órgão de registro de documentos;

9.3. Os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de sua Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3.1 Habilitação jurídica:

9.3.1.1 No ca
Empre

9.3.1.2 Em se
Condiç
Resolu
verific
www.p

9.3.1.3 No c
respon
contrat
respec
admini

9.3.1.4 No cas
Civil d
da indi

9.3.1.5 No ca
expedi
Juridic
ou em
Norma
Regist

/ /

9.3.1.6 No cas
a ata
Comer
respec
5.764,

9.3.1.7 Os de
alteraç

9.3.2 Regularidade

9.3.2.1 prova
Cadastr

9.3.2.2 prova
aprese
Receit
Nacion
Dívida
relativ
de 02/ /

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.3.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo (FGTS);
- 9.3.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.2.5 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 9.3.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.2.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 9.3.3.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.3.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
 - 9.3.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.3.3.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e

demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

9.3.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.3.2. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão ser realizada em todas as localidades onde estiverem presentes os licitantes, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

10.2. Estando de posse da relação dos licitantes credenciados a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/ 006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, examinando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio.

10.4. É permitido a Pregoeira, a qualquer tempo, suspender os trabalhos para fins de análise, sem prejuízo do horário e o local para a retomada dos trabalhos, antes a data,

10.5. Iniciada a sessão pública por motivo justo, decorrente de uma emergência, a sessão será retomada imediatamente, salvo

10.6. Cumprido o item 10.3, se
a) forem elaboradas em desacordo com o Edital;
b) apresentarem propostas alternativas, a Pregoeira poderá aceitar a oferta de
vantagem baseada na proposta

10.7. Para fins de classificação, a Pregoeira poderá aceitar a oferta de menor preço.

10.8. A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes em ordem de valores sucessivos e superiores, aceitando a oferta de menor preço que tenham proposta de

10.9. Quando não forem verificadas as condições definidas no item 10.3, a Pregoeira poderá aceitar a oferta de menor preço ofertado pelo objeto, atendida a condição de que os licitantes tenham participado dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

84

10.10. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.8., a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

10.11. Os licitantes proclamados classificados apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor preço ofertado por item licitado, perfazendo o menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.

10.12. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor ofertado por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do menor valor ofertado, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

10.14. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter melhor valor.

10.15. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Se a oferta não for aceita, a Pregoeira procederá a análise da próxima proposta melhor classificada, até que encontre uma proposta que atenda às exigências do instrumento convocatório.

10.17. Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

10.18. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente aos bens e serviços:

e) produzidos no País;

f) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

g) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

- h) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargo Social
- 10.19. Persi
- 10.20. Se n inicialmente ltado
- 10.21. A P menor valor otido
- 10.22. Conc proposta de fase de hak melhor oferível a cio à te da
- 10.23. Cons vencedor, s irado
- 10.24. O li (dois) dias é 02 ados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que ocorrerem a qualquer tempo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões de itens não poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

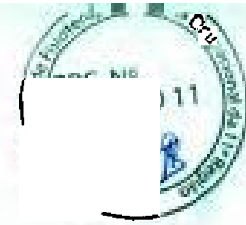
16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a protocolização e aceitação pelo setor financeiro do CRFITO 11 da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado por servidor responsável.



18.2. Para efetivação do pagamento, além CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade de Débitos atualizadas com a apresentação, certidões atualizadas.

/ atura, a
legativas
/ ural, das

18.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação dos tributos e contribuições, conforme legislação.

Impostos
a deverá
na fonte

18.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/ Fatura, o prazo para pagamento estipulado no item 18.1. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

reções, o

18.5. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo ao CREDITO 11 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.7. O valor do objeto será fixo e irrevogável.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 62211020103001.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/ adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;



20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.1.9. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no item seguinte;

c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

d) O CREFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

d1.) Multa de 1 / (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, porável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

d2.) Multa de 1/ (um por cento) ao dia, do valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.

d3.) Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.

e) As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.



demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das formulas:

$$\begin{array}{l} \text{LG} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} \quad \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} \quad \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

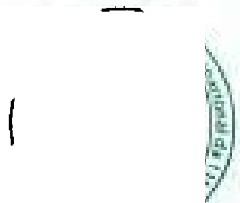
9.3.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

9.3.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.3.2. Documentos Complementares:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- c. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.



9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de

- f) Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentar e defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
- g) As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

A critério do CREFITO 11 as penalidades previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, setor financeiro, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 19:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (financeiro@crefito11.gov.br).

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no CREFITO 11, situado no endereço: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 19:00 horas.

22.12.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crefito11.gov.br.

22.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I,



Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00
19:00 horas

22.14. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

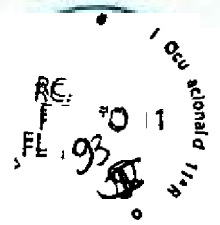
22.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, de de 2017

**CATYUCIA ANDRADE FELIX
PREGOEIRA OFICIAL**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1 Aquisição de 04 (quatro) veículos automotores para atender às necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO 11, conforme especificações abaixo:

1.1.1 Veículo do tipo sedan, na cor PRETA

- tipo sedan 4 portas;
- novo, zero quilômetro;
- ano de fabricação/modelo 2016 ou 2017
- motor com no mínimo 1.500 cilindradas (aproximadamente); bicomustível (gasolina/álcool)
- Potência mínima de 100 cv ou superior;
- transmissão manual, ou automática ou automatizada de no mínimo 5 velocidades à frente e uma à ré;
- capacidade para 5 pessoas incluindo o motorista;
- freios com sistema ABS;
- airbags frontais no mínimo;
- rádio CD player Mp3 com entrada USB e quatro autofalantes, antena, tomada 12V;
- ar-condicionado;
- direção eletro-hidráulica, elétrica ou hidráulica;
- desembaçador traseiro;
- vidro elétrico nas quatro portas;
- trava elétrica nas quatro portas;
- jogo de tapetes completo;

1.1.2 Os veículos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT;

1.1.3 Os opcionais ofertados deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, com peças originais ou não, que visem adequar os veículos às condições solicitadas.

1.2 Quantitativo e valor estimado:

--	--	--	--

2. JUSTIFICA

2.1 A aquis
CREFITO11, com
que exigem constan
exercida por este co
em Goiás e no Distr

3. CLASSIFIC

3.1 O obje
comum, nos termos

4. PRAZO DE

4.1 Os veícu
da solicitação de co

ntados
da.

4.1.1 O praz
justificativa aceita p

esente

4.2 Os veícu
701 Bloco I Ed. Pal'

'S Qd.

5. DA GARANTIA

5.1. Mínima de 1 (um) ano, ou a assegurada pelo fabricante, se maior, a contar da entrega do objeto, observado o seguinte:

a) a empresa deverá responsabilizar-se pela prestação de assistência técnica no Distrito Federal e pela troca de peças defeituosas, durante o prazo de garantia;

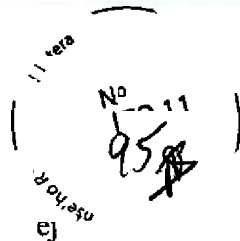
b) na hipótese da alínea anterior, a empresa responsabilizar-se-á integralmente por todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

c) o prazo para permanência do veículo na oficina não excederá 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da ordem de serviço, emitida pelo executor do contrato.

6. DO RECEBIMENTO

5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) respons' do contrato, para efeito de posterior verificação de sua c antes neste Termo de Referência e na proposta.

especifi do ou em parte, quando em desacordo com as ncia e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de aplicação

5. recebimento e aceitação

5. dentro do prazo do edital

5. contratada

7. D

7. especificação do OBJETO/contratada

7. com o objeto

7. do objeto discordância do OBJETO/apresentado

7.

7. com o objeto

7. fornecido.

termos do edital subsequente

procedimento administrativo no

plazo de la

controle de gastos com a execução do OBJETO DO Edital de licitação.

licitados

definitivo para a execução do OBJETO DO Edital de licitação proposta

licitados

no objeto

7.7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

conforme o Edital, seus anexos e suas condições, bem como as despesas decorrentes da

- 8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.8 Entregar os veículos com emplacamento em nome do CREFITO11 (sem onus adicionais para a contratante).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

- Te
()
—
- 11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados autoridade competente.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa na forma prevista no item seguinte;
 - c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - d) O CREFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:
 - d1.) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
 - d2.) Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO II.
 - d3.) Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.



- e) As multas aplicadas p os
ao CONTRATADO.
- f) Em qualquer hipótes de
defesa prévia, no prazo (da
notificação.
- g) As penalidades de mu do
ser aplicadas isolada ou cur las
cabíveis, inclusive aquelas n.º.
8.078/90).

12.2 Também ficam sujei 23,
as empresas e os profissionais que:

- 12.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos,
fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.2.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo
administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,
observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente
a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a
gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano
causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, 22 de fevereiro de 2017

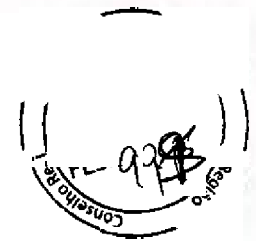
CATYUCIA ANDRADE FELIX
PREGOEIRA OFICIAL

À autoridade competente para aprovação do Termo de Referência e realização de Processo
Licitatório na modalidade Pregão Presencial.

APROVO.

Brasília, 24 de fevereiro de 2017.

BRUNO METRE FERNANDES
Presidente do CREFITO11



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: Fax:

Conta Corrente nº

Banco:

Nº da Agência

Nome do Responsável para assinatura do contrato:

Prazo de Validade desta proposta: (no mínimo 60 dias)

Declaro conhecer e concordar com todas as exigências do edital 04/2017 e seus anexos.

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA: / / _____

PROPONENTE CNPJ

**MODELO
PORTE, OU**

(Nome/Razão
intermédio de s
identidade nº _____
disposto na Le
empresa de pec
3º da referida l

° _____

Representante Legal
RG nº
CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIE

Pregão presencial 03/2017

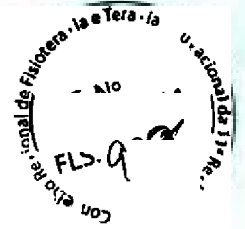
(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (.....), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Representante Legal

RG nº

CPF nº



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: Fax:

Conta Corrente nº

Banco:

Nº da Agência

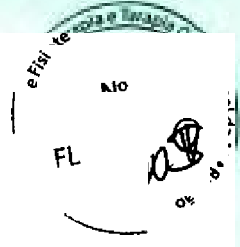
Nome do Responsável para assinatura do contrato:

--	--

indiretos,

_____/_____/_____

PROPONENTE CNPJ



ANEXO III

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME
CARGO
CPF:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

Pregão presencial 03/2017

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº (.....), declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

Por
CR
rep
fisi
resi
Sal
de
ins
nes
con
obj
na
de
a es

CL

O c
nec
de

CL

Par
vin
Rel
pro
inst

CL

Par

- a) execução do serviço;
- b) emitir as solicitações e autorizar a execução dos serviços;

- c) aprovar as solicitações de entrega dos veículos;
- d) exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma p pela Lei Federal nº 8.666/93.
- e) supervisionar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência (Anexo I), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- f) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento do objeto, por intermédio do servidor competente;
- g) efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteiramente a responsabilidade pela execução do contrato e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto;
- f) solucionar qualquer tipo de problema relacionado ao fornecimento do objeto;
- g) informar à CONTRATANTE o nome do funcionário responsável pelo atendimento do CREFITO 11;
- h) entregar os veículos com emplacamento em nome do CREFITO11 (sem ônus adicional para a contratante).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º O fornecimento dos veículos deverá ser iniciado após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º Das solicitações de serviço:

- a) os bens serão fornecidos mediante solicitação formal, emitida pelo CREFITO 11,
- b) as solicitações serão feitas conforme demanda da CONTRATANTE;

Parágrafo 3º - Durante o fornecimento deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 215.729,60 (duzentos e quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Parágrafo 3º O valor do contrato será fixo e irrevogável.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Par	,	e
efic		
Par	,	ço
Va		
CL		
Par		or
fin		o
10º		
Par		lo
cor		
a) r		
g) '		
g) '		
Par		ão
pel		o,
dev		
Par		er
cor		
Par		de
Im		a
me		a
ret		
Par	o	ou
inc		da
dat		
Par		ta
Fis		ão
res		os
paç		
Par	o	ar
per		
Par		oa
Jur		

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erro de execução, ou mora na execução, o Contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item seguinte;
- c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo



prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo 2º - A Administração aplicará ao Contratado as seguintes multas:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado,

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela não entrega da correção das condições de pagamento em prazo determinado, sob pena de cancelamento do CREFITO.

Parágrafo 3º - A multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, prevista no inciso I do parágrafo anterior, será aplicada quando o licitante não apresentar a proposta de defesa dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da decisão, podendo a Administração tomar as medidas previstas no artigo 47 da Lei nº 8.666/90.

CL

Parágrafo 1º - O licitante que não apresentar a proposta de defesa dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da decisão, poderá ser considerado desistente do processo licitatório, sendo a proposta de defesa considerada ineficaz. O licitante que não apresentar a proposta de defesa dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da decisão, poderá ser considerado desistente do processo licitatório, sendo a proposta de defesa considerada ineficaz. O licitante que não apresentar a proposta de defesa dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da decisão, poderá ser considerado desistente do processo licitatório, sendo a proposta de defesa considerada ineficaz.

CL

Parágrafo 1º - O licitante que não apresentar a proposta de defesa dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da decisão, poderá ser considerado desistente do processo licitatório, sendo a proposta de defesa considerada ineficaz.



E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vi
teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Brasília, de de 2017.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO**

CONTRATADA

Catyucia

De: Moacir R Guimarães <moacir.mossadi@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 17 de março de 2017 18:16
Para: financeiro@crefite11.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PRE
Aquisição de veículos automotores

03/2017

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

AT: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO –
CREFITO 11**

E. EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017

A/C PREGOEIRO(A) TITULAR.

Prezada Senhora Pregoeira,

MASSFI CONSULTORIA EM LICITAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, empresa prestadora de serviços das concessionárias **FIAT** 09.634.986/0001-26, por meio de ofício nº 001/2017, encaminhado em 17/03/2017, no Item 21 do Edital em epígrafe, solicita esclarecimentos quanto a:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Aos termos deste Edital, pelos motivos de fato e de direito abaixo aduzidos:

1 DOS FATOS

1.1

No item Item 05 do edital em sua letra “c”, estabelece dentre outros:

2.1

Na sua página 29 é de responsabilidade do fornecedor, que segue:

“8.8 Entregar os veículos com emplacamento em nome do CREFITO11 (sem ônus adicionais para a contratante).”

2- DO PEDIDO / DAS PERGUNTAS.

Neste sentido e considerando os argumentos de fato e de direito acima expostos, solicitamos , num primeiro momento , os seguintes esclarecimentos:

2.1 - PERGUNTA Nº 1

Com relação a exigência do Item 5 letra “C”, entendemos que tal exigência é desarrazoada e contradiz o que afirma o Código de Defesa do Consumidor , já que, o Inciso I, , § 1º , do art.18, do CDC (Cód de Def do Cons Lei Federal 8.078/1990) , prevê :

“Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;”

Entendemos portanto, que qualquer exigência que extrapole o razoável proposto pelo CDC acima citado é desarrazoada , abusiva e viola o citado dispositivo legal pois na prática , é inviável de ser atendida por qualquer fornecedor independente do local da sua sede.

Desta forma questionamos se o podemos considerar o prazo de até 30 dias corridos e no Código de Defesa do Consumidor para conclusão de quaisquer reparo no período de gar

2.2 - PERGUNTA N 2

Com relação ao emplacamento, qual é o tipo de placa a ser adotada ? Cinza ou branca (oficial)? O emplacamento/licenciamento, não implica o pagamento do IPVA e do DPVAT, desta forma questionamos se o CREFITO será o responsável pelo pagamento do IPVA e do DPVAT (Seguro obrigatório) do objeto do certame?

Agradecemos desde já a atenção dispensada ao assunto, e nos colocamos a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas. Informamos que a empresa FIAT AUTOMÓVEIS tem interesse em participar do certame com proposta de fábrica.

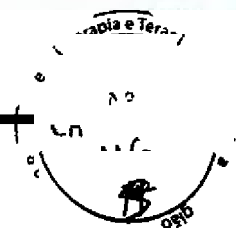
Atenciosamente,

MOACIR RIBEIRO GUIMARÃES FILHO

(61) 99306-1857 / 4102-0621

caneado pelo Avast antivírus.

Catyucia



De: Ariadne GELIC <ariadne@gelicprime.com.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de março de 2017 09:59
Para: financeiro@crefiteo11.gov.br
Assunto: ESCLARECIMENTO 14091

A

Comissão de Licitação,

A empresa GELIC PRIME, inscrita no CNPJ sob nº **21.211.422/0001-86**, sediada em Curitiba PR, interessada em participar do PP 3/2017, vem através deste solicitar o seguinte esclarecimento:

Em análise ao edital sobre o **prazo de entrega dos veículos licitados**, está determinado que o prazo para entrega é de **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

Com o intuito de ofertar preço para participação na licitação, oferecendo veículos que apresentam excelente relação-custo benefício e qualidade, além de atender plenamente ao que se destinam para essa licitação, solicitamos a extensão do prazo de entrega para **60 (sessenta) dias corridos**, após a emissão da ordem de fornecimento.

Tal solicitação se justifica devido à logística de produção/ embarque/ faturamento/ transporte do veículo da fábrica até o local de entrega.

de **15 dias**. Soma-se ao tempo informado de de automóveis que trabalham sob demanda, atingindo-se prazo médio de **30 dias**. Por fim, atividades da Administração Pública, é realizada

ção, caso sagre-se vencedora do certame, não o **menor prazo possível** tomando todas as para que a postergação previamente requerida

para o fornecimento do ponto de vista dos de participantes na disputa, concedendo-lhe maior competitividade para a obtenção da proposta mais vantajosa.

Curitiba, 20 de março de 2017.

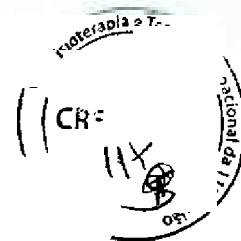
GELIC PRIME

Att,

Central de Atendimento (11) 3509 2042

Tel. (41) 3513 6515 | Fax (41) 3026 5447 | www.gelicprime.com.br

R. Marechal Floriano Peixoto, 306 22ª Andar | Curitiba PR | CEP 80.010-130



Catyucia

FLS. 119 1º
05

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

AT: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017

A/C PREGOEIRO(A) TITULAR.

Prezada Senhora Pregoeira,

MASSFI CONSULTORIA EM LICITAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, empresa prestadora de serviços das concessões

09.634.986/

no Item 21 do Edital em epígrafe, solicita os esclarecimentos a seguir

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Aos termos deste Edital, pelos motivos de fato e de direito abaixo aduzidos:

1 DOS FATOS

1.1

De acordo com o item 05 do edital em sua letra "c", estabelece dentre outros:

"c) o prazo para apresentação da ordem de serviço

de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura

2.1

Na sua página 29

está

"8.8 Entregar os veículos em conformidade com o item 8.8.1 do Edital (sem ônus adicionais para a contratante)."

ITEM 11 (sem ônus adicionais para a

2- DO PEDIDO / DAS PERGUNTAS.

Neste sentido e considerando os argumentos de fato e de direito acima expostos, solicitamos, num primeiro momento, os seguintes esclarecimentos:

2.1 - PERGUNTA Nº 1

Com relação a exigência do Item 5 letra "C", entendemos que tal exigência é desarrazoada e contradiz o que afirma o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8080/90) /

"Art. 18. O fornecedor de produtos e serviços é responsável por vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;"

Entendemos portanto, que qualquer exigência que extrapole o razoável proposto pelo CDC acima citado é desarrazoada, abusiva e viola o citado dispositivo legal pois na prática, é inviável de ser atendida por qualquer fornecedor independente do local da sua sede.

no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8080/90) / 30 dias corridos estabelecidos no período de garantia.

empl: / Cinza ou branca (oficial)? O AT, desta forma questionamos se o CREFITO será o responsável pelo pagamento do IPVA e do DPVAT (Seguro obrigatório) do objeto do certame?

Agradecemos desde já a atenção dispensada ao assunto, e nos colocamos a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas. Informamos que a empresa FIAT AUTOMÓVEIS tem interesse em participar do certame com proposta de fábrica.

x Este email foi escaneado pelo Avast antivirus.

Catyucia

De: Catyucia <financeiro@crefiteo11.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de março de 2017 17:53
Para: 'Moacir R Guimarães'
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
Aquisição de veículos automotores

Boa tarde,

Prezado Sr. Moacir desconsidere o e-mail anterior e considere apenas esse e-mail.

Venho informa-lo, que o itens 4.1 e 5.1 serão retificados nos seguintes termos:

Itens 4.1 e 5.1

C
d
c

I
(
c

5
(
e
I
e
s

c

(
I

(
I

(
(

I

Envia
Para:
A

Assunto:

De: Catyucia [mailto:financeiro@crefито11.org.br]

Enviada em: quarta-feira, 22 de março de 2017 17:53

Para: 'Moacir R Guimarães'

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - Aquisição de veículos automotores

Boa tarde,

Prezado Sr. Moacir desconsidere o e-mail anterior e considere apenas esse e-mail.

Venho informa-lo, que o itens 4.1 e 5.1 serão retificados nos seguintes termos:

Itens 4.1 e 5.1

Onde se lê no item 4.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação de compra. Todos os custos relativos à entrega correrão por conta da contratada.

Leia-se: 4.1 O prazo para entrega dos veículos será o máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura da ordem de compra, emitida pelo executor do contrato. Todos os custos relativos à entrega correrão por conta da contratada.

5.1 c) o prazo para permanência do veículo na oficina não excederá 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da ordem de serviço, emitida pelo executor do contrato.

Leia-se: 5.1 c) o prazo para permanência do veículo na oficina não excederá 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da ordem de serviço, emitida pelo executor do contrato.

Informo ainda, que todos os custos, inclusive impostos, serão por conta do fornecedor.

O CREFITO 11 por ser uma Autarquia pública federal é imune de pagamento de IPVA e a placa dos veículos são placa branca.

O pregão será prorrogado, a nova data de realização do pregão será novamente publicada no D.O.U.

Att,

Catyucia Andrade
Crefito 11

De: Moacir R Guimarães [mailto:moacir.mossadi@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 17 de março de 2017 18:16

Para: financeiro@crefito11.gov.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - Aquisição de veículos automotores

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

AT: SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO –
CREFITO 11**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017

A/C PREGOEIRO(A) TITULAR.

Prezada Senhora Pregoeira,

MASSFI CONSULTORIA EM LICITAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, empresa prestadora de serviços das concessionárias **FIAT** contratantes, com endereço em Brasília, DF, nº 09.634.986/0001-26, por meio de seu sócio proprietário infra-assinado e identificado bem como, com fulcro no Item **21** do Edital em epígrafe, solicita os esclarecimentos a seguir

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Aos termos deste Edital, pelos motivos de fato e de direito abaixo aduzidos:

1 DOS FATOS

1.1

No item Item 05 do edital em sua letra “c”, estabelece dentre outros:

“c) o prazo para permanência do veículo na oficina não excederá 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da ordem de serviço, emitida pelo executor do contrato.”

2.1

Na sua página 29 é de responsabilidade do fornecedor, que segue:

“8.8 Entregar os veículos com emplacamento em nome do CREFITO11 (sem ônus adicionais para a contratante).”

2- DO PEDIDO / DAS PERGUNTAS.

Neste sentido e considerando os argumentos de fato e de direito acima expostos, solicitamos , num primeiro momento , os seguintes esclarecimentos:

2.1 - PERGUNTA Nº 1

Com relação a exigência do Item 5 letra “C”, entendemos que tal exigência é desarrazoada e contradiz o que afirma o Código de Defesa do Consumidor , já que, o Inciso I, , § 1º , do art.18, do CDC (Cód de Def do Cons Lei Federal 8.078/

“Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que são decorrentes de defeitos próprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuem o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;”

Entendemos portanto, que qualquer exigência que extrapole o razoável proposto pe acima citado é desarrazoada , abusiva e viola o citado dispositivo legal pois na prática , é invi atendida por qualquer fornecedor independente do local da sua sede.

Desta forma questionamos se o podemos considerar o prazo de até 30 dias corridos estab no Código de Defesa do Consumidor para conclusão de quaisquer reparo no período de garantia.

2.2 - PERGUNTA N 2

Com relação ao emplacamento, qual é o tipo de placa a ser adotada ? Cinza ou branca (oficial)? O emplacamento/licenciamento, não implica o pagamento do IPVA e do DPVAT, desta forma questionamos se o CREFITO será o responsável pelo pagamento do IPVA e do DPVAT (Seguro obrigatório) do objeto do certame?

Agradecemos desde já a atenção dispensada ao assunto, e nos colocamos a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas. Informamos que a empresa FIAT AUTOMÓVEIS tem interesse em participar do certame com proposta de fábrica.

Atenciosamente,

MOACIR RIBEIRO GUIMARÃES FILHO

(61) 99306-1857 /

=



www.avast.com

Onde se lê no item 4.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação de compra. Todos os custos relativos à entrega correrão por conta da contratada.

Leia-se: 4.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação de compra. Todos os custos relativos à entrega correrão por conta da contratada.

5.1 c) o prazo para permanência do veículo na oficina não excederá 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da ordem de serviço, emitida pelo executor do contrato.

Leia-se: 5.1 c) o prazo para permanência do veículo na oficina não excederá 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da ordem de serviço, emitida pelo executor do contrato.

O pregão será prorrogado, a nova data de realização do pregão será novamente publicada no D.O.U.

Att,

Maryucia Andrade

e: Ariadne GELIC [mailto:ariadne@gelicprime.com.br]

Enviada em: terça-feira, 21 de março de 2017 09:59

Para: financeiro@crefite11.gov.br

Assunto: ESCLARECIMENTO 14091

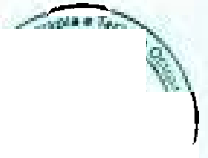
À

Comissão de Licitação,

A empresa GELIC PRIME, inscrita no CNPJ sob nº **21.211.422/0001-86**, sediada em Curitiba – PR, interessada em participar do PP 3/2017, vem através deste solicitar o seguinte esclarecimento:

Em análise ao edital sobre o **prazo de entrega dos veículos licitados**, está determinado que o prazo para entrega é de **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

Com o intuito de ofertar preço para participação na licitação, oferecendo veículos que apresentam excelente custo benefício e qualidade, além de atender plenamente ao que se destinam para essa licitação, solicito a extensão do prazo de entrega para **60 (sessenta) dias corridos**, após a emissão da ordem de fornecimento.



Tal solicitação se justifica devido à logística de produção/ embarque/ faturamento/ transporte do veículo até o local de entrega.

O **transit time médio** do veículo para as diversas regiões do Brasil é de **15 dias**. Soma-se ao tempo informado de

demanda,

Por fim, realizada

ame, não todas as requerida

vista dos lendo-lhe

Curitiba, 20 de março de 2017.

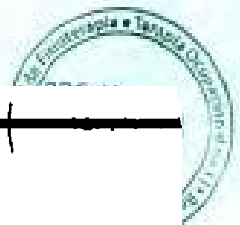
GELIC PRIME

Att,

Ariadne Reis

Gelic Assistente de Licitação

R. Floriano Peixoto, 306 22º Andar | Curitiba PR | CEP 80.010-130



Catância

para:
Assunto: M ~ E FISIOTERAPIA E REGÃO
Anexos: - / - CONSELHO REGIONAL O

Prezados,

Apresenta ~

À disposiçã~



THAÍSE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
ANALISE.GVP@CFAA.COM.BR
WWW.CFAA.COM.BR
FONE/FAX: 55 (41) 3075 4491
SETOR - GESTÃO DE VENDAS PÚBLICAS





A licitação em epígrafe
agendada para o dia 30 de março de 2017, às 15h00 sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto 3.555/00, nos seguintes termos:

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

Em face do exposto, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva, por estar sendo apresentada em 28 de março de 2017.

de protocolo in loco
cumprimento legal
peticionar de qualquer
controle.

e a exigência
viabilizam o
o direito de
seu papel de

Republica, que dispõe
onde esclarece em seu artigo terceiro:

residência da
Administrativo

Art. 3º São objetivos deste Decreto:

- I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
- II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;
- III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e
- IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

III. DA PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITO PREVISTO EM LEI ESPECIAL, DAS REVENDAS SEM A CONCESSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO



“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente ao consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.”

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”

“

o, de carga e transporte coletivo de
tes do seu registro e licenciamento.”

a pedido de esclarecimento:

Geral da União (CGU) em resposta
res informações sobre este pregão,

visto que fica muito vago e não é específico, deixou claro que **“veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro CTB”**.

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes fere os princípios da legalidade e moralidade, sendo portanto manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passiva subsidiariamente aos pregões. A exigência é clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.



s

ss

s

s

s

v

s

República de 1988 c/c artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2005, a Administração Pública, nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no Pregão Eletrônico nº 48/2015 **é compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta das fabricantes.**

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE SAUDADES

Comunicamos que acatamos a IMPUGNAÇÃO ao item 18.1 do Edital quanto ao prazo de entrega e a solicitação de proibição de empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante (Lei 6.729/1979) e Deliberação 64/2008 do CONTRAN.

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL PARANÁ

Quanto a alegação da Empresa de que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro com o primeiro emplacamento em nome da administração, e para que isso possa ocorrer dentro da legalidade seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo aneas or fabricante ou concessionário credenciado, de fato pode ferir o principio da legalidade do procedimento licitatório, isso porque, revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras não podem realizar o primeiro emplacamento, o qual só pode ocorrer pela aquisição do veiculo junto ao fabricante ou junto ao concessionário. **Portanto, assiste razão a empresa impugnante.**

Ja

omo

aconteceu com o process

s ncia

Truistica de Paranapanen

ss



5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão somente concessionárias ou fabricantes do veículo, interessadas, conforme disposto na Lei n.º 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari e na Deliberação CONTRAN n.º 64/2008, a qual define veículo novo como veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento e que atendam às exigências de habilitação.

Presença
seguinte

de exigência
considerada

princípio da legalidade acabara levando a questão aos Tribunais de Contas e ou ao Judiciário.

V. DA CLÁUSULA IMPUGNADA

DO PRAZO DE ENTREGA

Traz o edital em seu texto:

4.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de **30**

(três)

certame,

o prazo deste
conhecimento



00

0,

E

136

a Oct

136

ultra
que
dem

curt
nec
do I

A D

apre
Dire
moti
diffi
apon
discr
mesr
verd

restr

s

s

F

s

s

s



300

Fib

F 13X
3

v

S

)

adminis
do con

adminis
entrega
de caus

c.



e e , e e

s

ss

s

s²

s

s ^ s s

t ()

s s s

ss

s

s

3

/ ()



A

Comissão de Licitação,

A empresa **GELIC – Gerenciamento de Licitações e Gestão de Resultados Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob nº **21.211.422/0001-86**, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 306, 22ª andar, Curitiba PR, interessada em participar do Pregão Presencial 3/2017, vem através deste solicitar o seguinte **esclarecimento**:

Visando a ampliação da competitividade no edital de Pregão Presencial 3/2017, questionamos se poderá ser apresentado Patrimônio Líquido nas formas da lei, para comprovação do item 9.3.3.3, como segue:

9.3.3.3

rá constatada

ão is.

9.3.3.4

das

ltado

Tendo em vista que de acordo com o edital, em casos de compras por meio de prestação de garantia, a documentação exigida para comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

“Art. 31. A documentação exigida para comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

é a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

(...)

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limi por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá es instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econ financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativament à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais"

Ressalta-se que as alterações solicitadas não comprometem em nada a entrega dos veículos, apenas viabilizam a ampliação do número de participantes na disputa, concedendo-lhe maior competitividade para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Curitiba, 27 de março de 2017

GELIC PRIME

Att,

Ariadne Reis

Gelic As e e icitação

!042

!447 | www.gelicprime.com.br

R. Mateus da Rocha Pereira, 300 – 22º Andar | Curitiba PR | CEP 80.010-130



De: Catyucia <financeiro@crefito11.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de março de 2017 14:48
Para: 'Análise GVP'

B r

S
li bém niã no
1

COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11 a suspensão do certame licitatório identificado em epígrafe com sessão prevista para o dia 30/03/2017. A redesignação de data e horário para abertura da sessão e o interior teor das retificações do edital e/ou dos respectivos anexos serão oportunamente disponibilizados aos interessados e publicados nos termos da legislação pertinente.
Brasília, 24 de março de 2017.
Bruno Metre Fernandes
Presidente

De: Análise GVP [mailto:analise.gvp@cfaa.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 23 de março de 2017 11:22
Para: financeiro@crefito11.gov.br
Assunto: IMPUGNAÇÃO NBA 00677/2017 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - BRASÍLIA/DF PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

Prezados,

Apresentamos em anexo impugnação ao processo supra citado.

À disposição para qualquer esclarecimento

**Conselvan,
Fraxino**
& Advogados Associados

THAÍSE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
ANALISE.GVP@CFAA.COM.BR
WWW.CFAA.COM.BR
FONE/FAX: 55 (41) 3075 4491

Catyucia

D
E
P
A

Boa tarde,

: ao do P eg
L
d
erá tamb ' ao no

C
C
d
e
o
P

E
P
A
e

F

Acu

e,

M

De: Catyucia [mailto:financeiro@crefito11.org.br]

Enviada em: quarta-feira, 22 de março de 2017 17:53

Para: 'Moacir R Guimarães'

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 Aquisição de veículos automotores

Boa tarde,

Prezado Sr. Moacir desconsidere o e-mail anterior e considere apenas esse e-mail.

Venho informa-lo, que o itens 4.1 e 5.1 serão retificados nos seguintes termos:

Itens 4.1 e 5.1

Onde se lê no item 4.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação de compra. Todos os custos relativos à entrega correrão por conta da contratada.

143 2/

B t e

7

in
dia 28/03

Uniao n

Permissão de Uso (manutencao@genoprim.com.br)

Enviada em: terça-feira, 21 de março de 2017 09:59

Para: financeiro@crefiteo11.gov.br

Assunto: ESCLARECIMENTO 14091

n

e

a

a

le

a,

n,

la

medirá esforços no sentido de entregar os carros adjudicados no menor prazo possível tomando todas as

ra z M 3 L M

M

T

V

M



7/

b

7 F

f



PROPOSTA Nº 003/2017

Nº

122

FA

//

T

A. S. S. S. C.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público o certame licitatório identificado em epígrafe em anexo, para o dia 30/03/2017. A designação de data e horário de abertura de sessão e o interior local das retificações do edital e/ou dos respectivos anexos serão oportunamente disponibilizados aos interessados e publicados nos termos da legislação pertinente.

Brasília, 24 de março de 2017.
UNO METRE FERNANDES

C

x

D

A

R

F

G

que f

apó

ã

f

A

x

C

rec-

f

e

aber

s

de

t

r

i



NISSAN DO BRASIL AUTO ÓVEIS LTDA

es
2 53 0
ssan.co r

cerapia e era
de Pr
146
1
de

f

s

io

se

ss

s

s

se

s

aç

sos

s s v

e

ã

v

c o s s ^ s e e e v ^ a s ste a o s zõ s
se u ,ã

II. TEMPESTIVIDADE E DO ENVIO ELETRONICO



agendada para o dia
regulamentados pela

termos, plenamente

de protocolo in loco
cumprimento legal
peticionar de qualquer
controle.

Republica, que dispõe
onde esclarece em seu artigo terceiro:

Art. 3º São objetivos deste Decreto:

- I assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
- II promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;
- III ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e
- IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

III. DA PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITO PREVISTO EM LEI ESPECIAL, DAS REVENDAS SEM A CONCESSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO

ovia es e e 300
esen e- o e ero
2 537 000
ns com.

PRC
E
148
B

e / 3 e s , , ca o a s s
c se OS v ~ s o s as s e e s s es s c s s s
a ' o e o s 7 / 7 c

s c v ca ' o e o o
SSO SS c e e, se ec ss' o sse s s
s s ^ o s o
o ss ' s os 1 ° 7 / 7 o ec' a co a

ssa s ç' f s
s o s v s t s c ' o
as s s s c ç~es es e s so s
o ções as ç~ v'
s s s ° o s

s a , e s , v a v v s s a
ev as, s o s v _____
participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a
Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca
o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

PRC N

150
C.B.

48/2015 é compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta dos fabricantes.

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE SAUDADES

Comunicamos qe acatamos a IMPUGNAÇÃO ao item 18.1 do Edital quanto ao prazo de entrega e a solicitação de proibição de empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante (Lei 6.729/1979) e Deliberação 64/2008 do CONTRAN.

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL PARANÁ

Quanto a alegação da Empresa de que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro com o primeiro emplacamento em nome da administração, e para que isso possa ocorrer dentro da legalidade seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo aneas or fabricante ou concessionário credenciado, de fato pode ferir o principio da legalidade do

acon

c ss

f s ã o o ss , o

/ 7

s a

Truis

o

ss

o



de Físico
PROMISSÃO
CRÉDITO 11
FLS. 151

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão somente concessionárias ou fabricantes do veículo, interessadas, conforme disposto na Lei n.º 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari e na Deliberação CONTRAN n.º 64/2008, a qual define veículo novo como veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento e que atendam às exigências de habilitação.

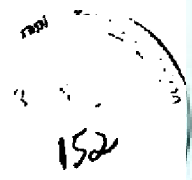
Presencial 04/2017 que
seguinte texto:

de exigência prevista em
considerado como cons
princípio da legalidade a

(trinta) dias úteis, contados da solicitação de compra. Todos os custos relativos à entrega correrão por conta da contratada,

certame,

deste
onário



ultrapa
que o
deman

curtiss
necess
do Dec

A DE'

apresen
Direito,
motivac
difícil si
aponter
discricio
mesmo,
verdade

restritiv

v
f

f

s s

s

RECEBIMOS
em 15/03/11

ç

a

s

s

§ °

a

e

)

)

§

s

administra

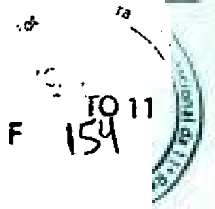
do contrat

c vi

administra

entrega pa

de causalidade entre o critério técnico exigido e/ou pontuação e o benefício em termos de



f

tiv

g

da legislação em vigor.

Termos em que,

Espera o deferimento.

Curitiba/PR, 23 de Março de 2017.

wander.goncalves

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

WANDER GOI

- OAB PR 60.333- RG 4.462.598.9 PR

Fone/Fax: 55 (

91- wander.goncalves@cfaa.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CON

/

L R

N

c

e c
a

u

CON

novo é
de pass

quan

3 C

reform
e Delib
dos ve'c
oportuni

Í

ss

7

Catyucia



De:
Env:
Para: **ANALISE GVP**
Assunto: **RES: IMPUGNAÇÃO NBA 00677/2017 CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - BRASÍLIA/DF**

Boa noite Sra. Thaise Crist

a adequado para o disposto na **ao Contran**
d ta Autarquia. **ao er**

Att,

regoeira Oficial
Crefito 11

De: Analise GVP [mailto:analise.gvp@cfaa.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 23 de março de 2017 11:22
Para: financeiro@crefito11.gov.br
Assunto: IMPUGNAÇÃO NBA 00677/2017 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - BRASÍLIA/DF - PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

Prezados,

Apresentamos em anexo impugnação ao processo supra citado.

À disposição para qualquer esclarecimento



THAÍSE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
ANALISE.GVP@CFAA.COM.BR
WWW.CFAA.COM.BR
F 55 (41) 3075 4491
SETOR - GESTÃO DE VENDAS PÚBLICAS



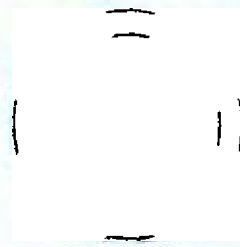
##ATO COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 03/2017

##TEX O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO CREFITO 11 informa a todos quanto
possam interessar a suspensão do certame licitatório identificado em epígrafe
em razão dos pedidos de esclarecimentos. A redesignação de data e horário
para abertura da sessão e o interior teor das retificações do edital e/ou dos
respectivos anexos serão oportunamente comunicados aos interessados e
publicados nos termos da legislação pertinente.

##DATBrasília, 24 de março de 2017

##ASSBruno Metre Fernandes

##CARPresidente





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL nº 03 2017
PROCESSO Nº 01/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO (CREFITO 11), torna publico para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fara realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatorio obedeceu a Lei n 10.520, de 2002, ao Decreto n 3 555, de 2000, à Lei n 8 078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e subsidiariamente à Lei n 8 666, de 1993, bem com à legislação correlata e demais exigencias previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: xx de xxxx de xxxx

Horário: xx:xx (xx horas - horário local)

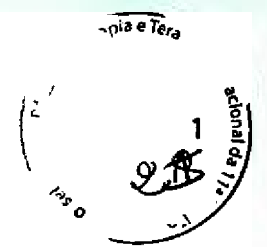
Endereço: SRTVS QD. 701 BLOCO I ED. PALÁCIO DO RÁDIO I SALA 308 ASA SUL, BRASÍLIA/DF.

Credenciamento: das xx:xx horas às xx:xx horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores, visando atender às necessidades do **CREFITO 11**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta apenas para os itens de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I Termo de referência;

1.4.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preço;

1.4.3. ANEXO III - Termo de credenciamento;

1.4.4. ANEXO IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.4.5. ANEXO V Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

1.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.9. ANEXO IX - Termo de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que estejam nas seguintes condições:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 10º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

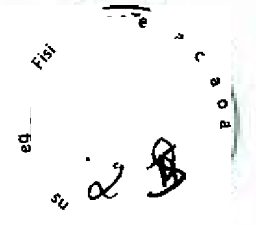
2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.

3.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

a) se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; instrumento particular com reconhecimento de firma.



3.2. Com
declaração
Edital- I
ou recus

3.3. Som
certame,
preços, l
recorrer
dos lanc
licitante
direito d

3.4. As l
tratamen
dezembr
Anexo V

3.5. A n
implicar
favoreci

3.6. A M
certame,
credenci
pela Re
procedir

3.7. Dec
participa
para dua

3.8. Som
envelope

4. DA ABE

4.1. A a
indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de coope enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo anexo), sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
NOME DA EMPRESA E CNPJ

ENVELOPE Nº. 2: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
NOME DA EMPRESA E CNPJ

4.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo VI.

4.3. DO ENVELOPE Nº. 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.3.1. A “Proposta de Preços” deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus Anexos;



- b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- c) ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;
- d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

4.4. O licitante deverá preencher a Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo II, prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

4.4.1. O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a CREFITO 11 será a que oferecer o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

4.4.2. O valor máximo estimado para a presente aquisição é de R\$ 215.729,60, para um período de 12 (doze) meses.

4.4.3. No valor da taxa deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos, (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

4.5. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a outro título.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

4.8. Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.9. DO ENVELOPE Nº. 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

4.9.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno deverão apresentar dentro do Envelope nº. 2 a documentação exigida no item 9 deste edital.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquele que apresentar propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL de cada item.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



7.4.4. Caso sejam iden
referido intervalo de 5/
licitantes primeiro poderá apresentar nov

7.4.5. Havendo êxito neste procedimentc
classificada no certame, para fins de ace
oferta inicial apresentada por ME/EPP/
participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.5.2. O fornecedor que possuir qualquer dos critérios de desempate deverá manifestar-se

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada e em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o site da Receita Federal a fim de verificar o enquadramento da empresa como ME/EPP.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do veículo ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de manuais, folhetos ou posturas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão e promover diligência a fim de verificar o objeto ofertado.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

pela

ativa,
ística

m de
lentre
iva, a
ídica

, por

m de
tre as
va, a
ca da

, por

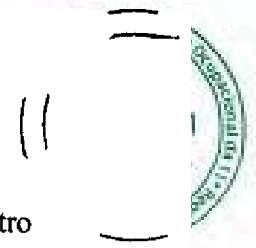
legal,
tante,
om a

or da

a por
órgão

dica e

9.3.1 Habilitação jurídica:



- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 9.3.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.3.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.2.5 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 9.3.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.2.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 9.3.3.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.3.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 9.3.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.3.3.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e

demonstrações contábeis referentes ao período da sociedade;

9.3.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo}}$$

$$\text{SG} \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

9.3.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.3.2. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 7.054, de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

35

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de

N
36

1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

10.2. Estando de posse da relação dos licitantes credenciados a Pregoeira fará a seleção verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se necessário, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

10.3. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, examinando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio.

10.4. É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise destas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

10.5. Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.6. Cumprido o item 10.3, serão desclassificadas as propostas que:
a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
b) apresentarem propostas alternativa, tendo opção de preço ou empresa, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;

10.7. Para fins de classificação das propostas será considerado o menor preço unitário.

10.8. A Pregoeira procederá a classificação da proposta de menor preço, e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a proposta de menor preço ofertado para o lote, a fim de participarem dos lances verbais.

10.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 10.7., a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço ofertado pelo objeto, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

10.10. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

10.11. Os licitantes proclamados classificados, apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor preço ofertado por item licitado, perfazendo o menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.

10.12. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor ofertado por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do menor valor ofertado, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

10.14. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter melhor valor.

10.15. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Se a oferta não for aceita, a Pregoeira procederá à análise da próxima proposta melhor classificada, até que encontre uma proposta que atenda às exigências do instrumento convocatório.

10.17. Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

10.18. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

e) produzidos no País;

f) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

g) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



h) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.19. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio

10.20. Se nenhum dos licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado.

10.21. A Pregoeira, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor valor ofertado pelo item, no caso do item 10.14.

10.22. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de melhor valor, e verificada as condições de desempate, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

10.24. O licitante vencedor, para sua contratação, deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão p' :
 forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será co :
 prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitan :
 logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que co :
 contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos :
 indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção d :
 importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

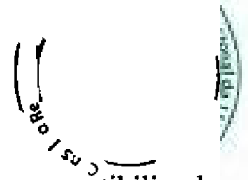
13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



13.
cc
li

ão, em comp tibilidade
ualificação exigidas na

14.
C
ve
ci

or um representante da
ncias e as deficiências
ntratal, de tudo dando

14. II

14.1. O prazo de validade do presente Edital é de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a protocolização e aceitação pelo setor financeiro do CRFITO 11 da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado por servidor responsável.

18.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões de Débitos atualizadas com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

18.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, esta deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 18.1. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.5. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo ao CREDITO 11 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.7. O valor do objeto será fixo e irrevogável.

19. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 62211020103001.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.1.9. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no item seguinte;

c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

d) O CREFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

d1.) Multa de 1% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, irrevogável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

d2.) Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.

d3.) Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.

e) As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.

terça-feira 13/10/11
R
IT 11
438
a o
mento da

- f) Em qual defesa por notificação
- g) As penalidades a serem aplicadas e as medidas a serem tomadas (Lei nº. 8

A critério do CREFIT cumulativamente.

podendo
le outras
sumidor
plicadas

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Até 02 (dois) qualquer pessoa pode

pública,

21.2. A impugnação SRTVS Qd. 701 B Brasília/DF, CEP: 70

ndereço:
Asa Sul,
as.

21.3. Caberá ao Preg

oras.

21.4. Acolhida a im certame.

ação do

21.5. Os pedidos de e ao Pregoeiro, até 03 pública, exclusivame

enviados
a sessão
).

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de

22.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

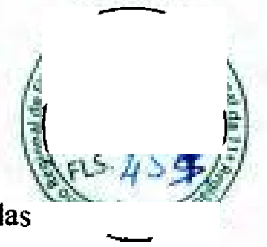
22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no CREFITO 11, situado no endereço: SRTVS Qd. 701 Bloco 1 Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 19:00 horas.

22.12.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crefito11.gov.br.

22.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I,



Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 19:00 horas

22.14. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

22.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, de de 2017

**CATYUCIA ANDRADE FELIX
PREGOEIRA OFICIAL**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**